



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano XIX- Edição nº 3758

Página 01

## FIQUE POR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2024 DE ITAPEMIRIM NO SEGUNDO FINAL DE SEMANA DE JANEIRO

Se o verão é tempo de alegria, a Prefeitura de Itapemirim garante a diversão para toda a família.

E como sextou, bora se programar para curtir toda a nossa programação.

Nesta sexta-feira (12), teremos shows Itaipava (local e nacional), no sábado (13) diversas atrações musicais tocando ritmos diversificados, simultaneamente, nos Palcos do Píer dos Pescadores e da Pedra de Itaoca. Em Itaipava o show principal do sábado será o Jesus no Litoral com show da cantora católica Adria-

na Arydes.

Sábado e domingo (13 E 14) haverá programação durante o dia nas praias e lagoa. E também no domingo (14), o queridinho da galera, que voltou depois de mais de ano estará de volta.

O Trio Elétrico fará a concentração no Terminal Pesqueiro, a partir das 13 horas, de onde sairá levando a multidão até a praça de Itaoca.

Confira as atrações do segundo final de semana de janeiro, convide os amigos, e boas festas!!!



itapemirimes



ITAPEMIRIM.ES.GOV.BR

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## CONTRATOS

## RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

CONSORCIADOS: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONSORCIADOS: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER.  
OBJETO: Adesão do Município de Itapemirim ao Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000310 – 011.033.04.122.009.2.103 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 172000000000.  
PROCESSO ELETRÔNICO PMI Nº 3.820/2023  
PROTOCOLO ELETRÔNICO PMI Nº. 23.139/2023.

Itapemirim-ES, 11 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.  
AUTORIZATÁRIO: RÁDIO MARATAÍZES FM LTDA EPP  
OBJETO: O MUNICÍPIO outorga à PERMISSONÁRIA o direito de utilizar o DECK próximo da pedra na Praia de Itaóca - Itapemirim – ES, de propriedade pública do Município, para realização de um evento recreativo gratuito para a população, no dia 13 de janeiro de 2024, das 08h:00 da manhã até às 13h:00 da tarde.  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: apenas para o dia 13/01/2024.  
PROCESSO: Protocolo nº 1.001/2024.

Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000026/2023

CONTRATADO: B. DANIEL INFORMATICA no lote 1 no valor total de R\$ 354.156,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais) e F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA ME no lote 2 no valor total de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos reais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO:1- OBJETIVO1-1 ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM:- CEMEFTI Waldeia Ferreira Peçanha- EMEF Narciso Araújo- EMEIEF Josepha Miranda de Carvalho e Britto  
VALOR GLOBAL: R\$ 689.056,00 (seiscentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais)  
PROCESSO: 000371/2023

Itapemirim-ES,09 de janeiro de 2024.  
ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0043  
**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**  
Pregoeiro(a) Oficial PMI

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 000029/2023  
CONTRATADO: R K DERIVADOS DE PETROLEO LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 7.435.488,00 (sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO:Contratação de empresa especializada em Registro de Preço para eventual aquisição de combustível (óleo diesel BS 500, óleo diesel S10, gasolina comum e Arla 32, para abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota municipal pertencente a Secretaria Municipal de Transportes (SEMTRA) e os veículos locados pelo Município de Itapemirim; exceto os veículos da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, a saber  
PROCESSO: 006274/2023

Itapemirim-ES,12/01/2024.  
ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0046  
**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**  
Pregoeiro(a) Oficial PMI

## RATIFICAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000016/2024

CONTRATADO: JALES EUFLAUSINO DE FARIA NETO 11387065742  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JALES EUFLAUSINO DE FARIA NETO, CNPJ Nº 15.325.591/0001-44, PARA O REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA COMICHÃO, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAIA DE ITAOCA, NESTE MUNICÍPIO, ÀS 21:00 HORAS, com duração de 2h (duas horas).  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
PROCESSO: 000907/2024

ID - TCE-ES 2024.035E0700001.10.0019  
Itapemirim-ES,12 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000017/2024

CONTRATADO: GABRIEL ALBERNAZ DA SILVA 18934856769  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GABRIEL ALBERNAZ DA SILVA 18934856769, inscrito no CNPJ Nº 33.502.632/0001-02, PARA A REALIZAÇÃO DE 03 SHOWS MÚSICAIS COM A BANDA SENSASAMBA, COM DURAÇÃO DE 2h00, NOS DIAS 14/01/2024 na Praia da Gamboa às 10h00, 25/01/2024 na Praça de Itaoca às 20h00, 27/01/2024 na Lagoa do Gomes às 11h00, neste Município, como parte da Programação de Verão de 2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
PROCESSO: 001077/2024

ID - TCE-ES 2024.035E0700001.10.0021  
Itapemirim-ES,12 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000018/2024

CONTRATADO: R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO: Contratação da Banda NEON DO BRASIL, representado neste ato pela empresa R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL ME, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 29.162.486/0001-46 para 01 (uma) apresentação musical na Praia de Itaoca, Distrito de Itaipava, neste Município, no dia 13 de janeiro de 2024, às 16h00min, com 2h (duas horas) de duração, como parte da Programação Oficial de Verão de 2024 de Itapemirim.  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROCESSO: 001038/2024

ID - TCE-ES 2024.035E0700001.10.0022  
Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000019/2024

CONTRATADO: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.499.619/0001-10, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA ADRIANA ARYDES, COM DURAÇÃO DE 1h30min, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, EM ITAIPAVA, ÀS 20h00min.  
VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)  
PROCESSO: 000879/2024

ID - TCE-ES 2024.035E0700001.10.0020  
Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000020/2024

CONTRATADO: MARQUES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARKES PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 13.108.365/0001-86, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR TUPAN MARKES, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024 NA PRAIA MARIA NENÉM, ÀS 11h00min.  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
PROCESSO: 000792/2024

ID - TCE-ES 2024.035E0700001.10.0023  
Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### Portaria nº 002, de 11 de JANEIRO de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 700 de 08 de janeiro de 2024, com fulcro no Art. 106, da Lei nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº. 2.456, de 21 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal efetiva, ELIANDRA PEÇANHA DE QUEIROZ ALVES, matrícula nº 109222-01, investido no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 1.079/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº 2.456/2010, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, a contar do dia 11 de janeiro de 2024 ao dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 11 de janeiro de 2024.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2024.

### Portaria Nº 03 de 10 de janeiro de 2024

“DESIGNAR O SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de atribuições conferida pela Lei Complementar municipal 71/2029, artigo 5º, incisos, IX, xxXXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, **Lorena Marin Anssini matrícula nº 21173-02**, como titular; e **Andressa Costa Moreira, matrícula nº 210965-03** como suplente, ambos lotados na Secretária Municipal de Saúde, para exercício da função de fiscal de contrato abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Contrato: 016/2023

Vigência: 24/10/2024

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO ELETRICA, MECANICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO, SEM MOTORISTA.

**Empresa Contratada:** VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI.

Contrato: 017/2023

Vigência: 23/10/2024

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO ELETRICA, MECANICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO, SEM MOTORISTA.

**Empresa Contratada:** TOP PRIME LOCADORA DE VEÍCULOS.

Contrato: 018/2023

Vigência: 29/10/2024

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO ELETRICA, MECANICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO, SEM MOTORISTA.

**Empresa Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Contrato: 019/2023

Assinado digitalmente por RAFAELA ABDON SOARES:05797698790 Data: 2024.01.12 13:26:59 -0200



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: 23/10/2024

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO ELETRICA, MECANICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO, SEM MOTORISTA.

**Empresa Contratada:** LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são;

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e as execuções dos serviços;
- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com pactuado;
- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordos com o pactuado;
- Indicar eventuais glosas;
- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Assinado digitalmente por RAFAELA ABDON SOARES:05797698790 Data: 2024.01.12 13:27:00 -0200

**RAFAELA ABDON SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itapemirim/ES, 11 de janeiro de 2024.

**Portaria Nº 10, de 11 de janeiro de 2024**

“DESIGNAR O SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de atribuições conferida pela Lei Complementar municipal 71/2029, artigo 5º, incisos, IX, XX, XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da lei 8666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores: Christian Moreira Garcia, portadora da matrícula funcional nº 210076-11 como titular; e Thiago Silva Pereira Rocha matrícula funcional nº 210414-05, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

**Número do Processo:** 4130/2023

**Contrato:** 010/2023

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim e seus departamentos de Saúde Pública, localizado na Av: Odilon Alves, nº 299, Centro, neste município.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente por  
RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12  
13:29:22 -0200

**RAFAELA ABDON SOARES**

Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2024.

**Portaria Nº 02 de 10 de janeiro de 2024**

“DESIGNAR O SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de atribuições conferida pela Lei Complementar municipal 71/2029, artigo 5º, incisos, IX, XX, XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da lei 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, **Antônio Carabeli Ferreira, matrícula nº 210688-05** como titular, **Juliana de Souza Coutinho – matrícula nº 210259-11** como suplente, ambos lotados na Secretária Municipal de Saúde, para exercício da função de fiscal de contrato abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

**Objeto:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente  
por RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12  
13:26:18 -0200

**RAFAELA ABDON SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2024.

**Portaria Nº 01 , de 10 de janeiro de 2023**

“DESIGNAR O SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de atribuições conferida pela Lei Complementar municipal 71/2029, artigo 5º, incisos, IX, XX, XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da lei 8666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores, **Karen Prucoli Ferreira**, matrícula nº 108277-01 como titular; **Carlos Jeiel Martins Carvalho** – matrícula 210965-03 como suplente, ambos lotados na Secretária Municipal de Saúde, para exercício da função de fiscal de contrato abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

**Contrato:**020/2023

**Vigência:**2024

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, para transmissão de dados entre as diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, interligando suas redes locais, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 100Mbps, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.

**Empresa Contratada:** PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Art. 2º** - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são;

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e as execuções dos serviços;
- III- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com pactuado;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordos com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente  
por RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12  
13:25:44 -0200

**RAFAELA ABDON SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2024.

### Portaria Nº 04, de 10 de janeiro de 2024

“DESIGNAR O SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de atribuições conferida pela Lei Complementar municipal 71/2029, artigo 5º, incisos, IX, XX, XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da lei 8666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores: **Flavia Abreu da Silva portador da matrícula funcional nº 210069-07**, como titular; **Mária Scherrer das Chagas** portadora da matrícula funcional nº 409476-01, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- CRIA

Número do Processo: 6944/2022

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente por  
RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12 13:27:20  
-0200

**RAFAELA ABDON SOARES**

Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim/ES, 11 de janeiro de 2024.

### PORTARIA Nº 08, DE 11 de janeiro de 2024.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores: Gilmara da Silva Santos, portador da matrícula funcional nº 211824-01, como titular; e Charles Ayb Fraga de Jesus portador da matrícula funcional nº 211102-06, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente por  
RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12 13:28:33 -  
0200

**RAFAELA ABDON SOARES**

Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itapemirim/ES, 11 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 08, DE 11 de janeiro de 2024.**

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores: Gilmara da Silva Santos, portador da matrícula funcional nº 211824-01, como titular; e Charles Ayb Fraga de Jesus portador da matrícula funcional nº 211102-06, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente por  
RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12 13:28:33 -  
0200

**RAFAELA ABDON SOARES**

Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim/ES, 11 de janeiro de 2024.

### **PORTARIA Nº 09, DE 11 de janeiro de 2024.**

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores: Gilmara da Silva Santos, portador da matrícula funcional nº 211824-01, como titular; e Charles Ayb Fraga de Jesus portador da matrícula funcional nº 211102-06, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

**Objeto:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente  
por RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12  
13:28:54 -0200

**RAFAELA ABDON SOARES**

Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2024.

**Portaria Nº 05, de 10 de janeiro de 2024**

“DESIGNAR O SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de atribuições conferida pela Lei Complementar municipal 71/2029, artigo 5º, incisos, IX, XX, XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da lei 8666/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores: Sabrina de Freitas Barbosa Louzada Ambrosim matrícula 211828-01 portador da matrícula, como titular; e Flávia Abreu da Silva, portadora da matrícula funcional nº 210069-07, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

**Objeto:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNO MENINO JESUS.

Número do Processo: 003855/2022

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação

RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente  
por RAFAELA ABDON  
SOARES:05797698790  
Data: 2024.01.12  
13:27:49 -0200

**RAFAELA ABDON SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde de Itapemirim

**LEIS MUNICIPAIS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES, REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I**

Da criação de funções, do objeto e do âmbito de abrangência desta Lei Complementar

Art. 1º. Ficam criadas a função de Agente de Contratação e as funções de membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapemirim, conforme as especificações dispostas nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar estabelece regras e diretrizes que orientam a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, bem como, a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapemirim.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

## CAPÍTULO II

## DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES

## Seção I

## Da Função de Agente de Contratação

Art. 3º. A função de Agente de Contratação será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em pleno acordo ao que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021, observando-se a gestão por competência, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que possua formação de nível superior e tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§1º. Salvo se existirem razões, expressamente demonstradas, que justifiquem condutas diversas e não existindo servidores nas condições descritas no caput do artigo, a Administração Pública poderá criar cargo em comissão com atribuições compatíveis com a função de agente de contratação, mediante processo legislativo regular, sendo imprescindível a comprovação da qualificação profissional para o preenchimento do cargo eventualmente criado.

§2º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, escolhidos sob observância dos critérios definidos no caput deste artigo, os quais responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, ressalvando-se o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e devidamente registrada na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º. O comprovado conhecimento na área de licitações de que tratam o caput deste artigo deverá ser demonstrado mediante apresentação de certificação profissional que comprove a capacidade de atuação na área de licitações públicas relativamente à Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

§4º. Ficam impedidos de serem designados como Agente de Contratação os servidores que sejam cônjuges, companheiros ou possuam vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, tenham ligação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com contratados habituais da Administração Pública Municipal.

**Seção II****Da Equipe de Apoio**

Art. 4º. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compondo-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os agentes públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Itapemirim, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

§1º. A equipe de apoio somente poderá ser responsabilizada pelos atos praticados que comprovadamente induzirem a erro o Agente de Contratação.

§2º. Os servidores substitutos serão designados em número equivalente ao dos titulares designados para compor a Equipe de Apoio, devendo constar no mesmo ato designatório, cada qual ao lado do membro titular respectivo, como seu substituto.

**Seção III****Da Comissão de Contratação**

Art. 5º. O Poder Executivo municipal poderá formar Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, observando-se o Art. 7º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e ser presidida, em todo o caso, pelo Agente de Contratação designado, que nesta situação atuará na condição de Presidente da Comissão de Contratação.

§1º. Para licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão deverá ser com-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

posta por 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal de Itapemirim, devendo ser presidida pelo Agente de Contratação que nesta situação atuará na condição de Presidente da Comissão de Contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico, desde que justificado, não eximindo os integrantes da Comissão de Contratação de que trata este parágrafo da responsabilização pelos atos praticados, em observância ao Art. 32, XI da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Os membros da Comissão de Contratação não poderão integrar a Equipe de Apoio de que trata o Art. 4º desta Lei Complementar.

#### Seção IV

#### Dos Gestores e dos Fiscais de Contratos

Art. 6º. Os gestores e Fiscais de Contratos, bem como seus respectivos substitutos, serão representantes da Administração Pública Municipal, designados pelo Prefeito ou por quem as normas de organização administrativa do Poder Executivo indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por este realizados.

§1º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da designação e respectivas atribuições antes da formalização e publicação do ato competente.

§2º. Na designação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos designados para o agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências, treinamentos e capacitação de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar e serem sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 7º. Os fiscais de contrato poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, desde que haja justificativa técnica fundamentada, não eximindo os fiscais e o Agente Público que os designar das responsabilizações inerentes ao processo de fiscalização.

## Seção V

## Das Vedações

Art. 8º. A designação dos Agentes Públicos para as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos deverá observar o princípio da segregação de funções, vedando-se a designação de mesmo agente público para atuações simultâneas em funções suscetíveis a riscos, buscando-se sempre reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes nos processos de contratação.

Art. 9º. Os impedimentos descritos no Art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser observados para a designação dos agentes públicos e de auxiliares que sirvam à condução dos processos de contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO,  
DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES  
E FISCAIS DE CONTRATOS

## Seção I

## Da atuação do Agente de Contratação

Art. 10. Constitui atribuição do servidor designado para a função de Agente de Contratação:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades administrativas internas, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

- II. Acompanhar os trâmites da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório do processo e promovendo as diligências necessárias, desde a fase preparatória, para que o Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - Indicar o vencedor do certame;
  - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
  - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- IV. Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- V. Dar impulso ao procedimento licitatório, em abas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- VI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º. O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando comprovadamente induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e à eventuais diligências estritamente necessárias para o bom fluxo da instrução processual, sob pena de se malferir o princípio da segregação de funções.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 11. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria geral, bem como, de outros setores ou órgãos do Poder Executivo Municipal, as quais sejam necessárias à realização de suas atividades essenciais, bem como, a fim de subsidiar suas decisões.

§1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio específicas, devendo ser prestadas pelos setores solicitados sob pena de responsabilização, conforme o caso, observando-se o que dispõe o §3º. do Art. 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. O Agente de Contratação deverá, previamente à tomada de decisão, avaliar as manifestações de que tratam o caput deste artigo para corrigir ou determinar a correção, se for o caso, de eventuais problemas que possam comprometer o processo de contratação.

## Seção II

### Da atuação da Equipe de Apoio

Art. 12. A Equipe de Apoio é responsável por auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, devendo cumprir suas orientações na forma desta Lei Complementar, sem prejuízos das demais normas que regem a matéria.

§1º. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria geral, bem como, de outros setores ou órgãos do Poder Executivo Municipal a fim de orientar o correto fluxo de trabalho e subsidiar suas decisões, nos mesmos termos do Art. 11 desta Lei Complementar.

§2º. A Equipe de Apoio será encarregada de realizar o acompanhamento e/ou Registro Cadastral junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 ou seus equivalentes, mantendo arquivo dos fornecedores contendo dados sobre seu desempenho para fins de análise de idoneidade, deferimento ou indeferimento do registro cadastral, podendo buscar apoio técnico junto aos órgãos do Poder Executivo Municipal para a sua atuação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

§3º. A Equipe de Apoio será a responsável, dentre outras atividades equivalentes, pelo lançamento e acompanhamento das sanções impostas às Empresas, devendo para isso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

## Seção III

## Da atuação da Comissão de Contratação

Art. 13. A Comissão de Contratação atuará, dentre outras hipóteses, para:

I. Substituir o Agente de Contratação, nos termos do §1º do Art. 3º desta Lei Complementar, quando a licitação envolver a contratação e bens ou serviços especiais, observando-se os demais requisitos descritos nesta Lei Complementar;

II. Conduzir a licitação na modalidade do diálogo competitivo, observando-se o disposto no Art. 5º, §1º;

III. Sanar erros ou falhas que não alterem a essência/substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se as demais normas e regulamentos expedidos.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação executará todas as atribuições dispostas por esta Lei Complementar para o Agente de Contratação.

Art. 14. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria geral, bem como, de outros setores ou órgãos do Poder Executivo Municipal a fim de orientar o correto fluxo de trabalho e subsidiar suas decisões.

R

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

## Seção IV

## Dos Gestores e Dos Fiscais de Contratos Subseção I

## Das Atividades de Gestão e de Fiscalização dos Contratos

Art. 15. As atividades de Gestão e de Fiscalização da execução dos contratos competem aos designados para as respectivas funções, auxiliados pelos demais setores do Poder Executivo Municipal, entendendo-se as disposições seguintes como:

I. Gestão da Execução do Contrato: É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II. Fiscalização Contratual: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como, constitui-se nas funções que exerçam acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, inserindo-se as providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§1º. Os gestores e fiscais de contrato tem o dever de conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Unidade Central de Controle Interno, bem como, as demais Legislações a nível Federal, Estadual e Municipal.

§2º. As fiscalizações de que trata este artigo poderão ser realizadas por servidor ou por equipe designada, recaindo-se sobre a escolha, de qualquer forma, todos os critérios e atribuições definidos nesta Lei Complementar.

§3º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, por agentes públicos ou equipe de

9

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

fiscalização, desde que no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção das atividades, a segregação de funções e, em razão do volume de trabalho, não fique comprometido o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§4º. Os gestores e os fiscais de contrato serão assessorados pela Procuradoria Geral, pela Controladoria Geral ou por outros órgãos do Poder Executivo Municipal, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes que orientem o correto fluxo de trabalho e previnam riscos à execução contratual.

§5º. Para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, deverão ser observados, preferencialmente, critérios objetivos inseridos em Manuais expedidos por órgãos oficiais ou de reconhecida referência ou na sua falta, pelo Manual Técnico Operacional editado pela União por meio de seus Órgãos.

Subseção II  
Do Gestor do Contrato

Art. 16. O Gestor do Contrato é o servidor designado para as funções especificadas no Art. 15, I, sendo suas atribuições, dentre outras, as de:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que dispõe o inciso II do Art. 15 desta Lei Complementar;
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, sob justificativa fundamentada;
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do Art. 15 desta Lei Complementar;
- VII. Comunicar à autoridade competente, de forma prévia e em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para realização de nova contratação ou prorrogação, visando a solução de continuidade, sob pena de responsabilização pessoal;
- VIII. Confeccionar e divulgar o relatório final de que trata o Art. 174, §3º, VI, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- IX. Atualizar continuamente os relatórios de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
- X. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na exceção contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- XI. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**Subseção III****Do Fiscal de Contrato**

Art. 17. O Fiscal do Contrato ou Equipe indicada para fiscalização são os servidores designados conforme as especificações definidas no Art. 15, II, sendo suas atribuições, dentre outras, as de:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

- II. Anotar o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo razoável para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII. Comunicar o gestor do contrato, na forma estabelecida nos termos do inciso VII do Art. 16 desta Lei Complementar;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma desta Lei Complementar;
- IX. Auxiliar o gestor do contrato prestando as informações necessárias para elaboração do documento comprobatório de avaliação realizada na fiscalização;
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato quando assim designado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Subseção IV****Dos Recebimentos Provisórios e Definitivos**

Art. 18. Os recebimentos provisórios ficarão a cargo do fiscal ou equipe de fiscalização e os recebimentos definitivos a cargo do gestor do contrato ou órgão/comissão designada pela autoridade competente para tal atribuição.

Parágrafo único. Os prazos e métodos para realização dos recebimentos provisórios e definitivos serão definidos em contrato, caso não haja regulamentação específica, nos termos dispostos no Art. 140, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

## Subseção V

## Da contratação de terceiros para assistir ou subsidiar os Fiscais de Contrato

Art. 19. O Poder Executivo Municipal poderá contratar terceiros, na forma do caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, a fim de assistir e subsidiar os Fiscais de Contrato ou Equipe de Fiscalização, desde que observadas as regras seguintes:

- I. Haja fundamentada justificativa que motive a contratação e demonstre a precariedade de condições do Fiscal do Contrato ou da Equipe de Fiscalização para o correto exercício de suas funções;
- II. A Empresa ou profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso e de confidencialidade, se for o caso, não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização, funcionando como auxiliar destes para todos os efeitos legais do contrato a ser fiscalizado;
- III. O Fiscal do Contrato ou a Equipe de Fiscalização não serão eximidos das responsabilidades pelos atos que praticar ou nos casos de erro grosseiro, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## Subseção VI

## Das decisões inerentes à execução dos contratos

Art. 20. As decisões sobre todas as solicitações, reclamações e outras questões inerentes à execução os contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser proferidas em até 01 (um) mês contado da correta instrução do requerimento.

§1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que fundamentadamente motivado.

§2º. As decisões de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela Autoridade Superior, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal do Contrato / Equipe de fiscalização nos limites das competências definidas nesta Lei Complementar.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 21. A Autoridade Superior, o Gestor do Contrato ou o Fiscal do Contrato / Equipe de Fiscalização serão auxiliados pela Procuradoria Geral do Município e pela Unidade Central de Controle Interno, os quais serão responsáveis por dirimir dúvidas e subsidiá-los com manifestações que sirvam à prevenção de riscos na execução do contrato, na forma do que dispõe esta Lei Complementar.

## CAPÍTULO IV

## DAS GRATIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Ficam criadas gratificações para o exercício das funções e Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de caráter inerente às funções definidas nesta Lei Complementar, constituindo-se direito dos servidores designados, sob as seguintes condições:

- I. Gratificação Técnica para Agente de Contratação – GTAC: 65% (sessenta e cinco por cento) do valor atribuído ao Padrão de Vencimentos DCAS-03;
- II. Gratificação Técnica para Membro da Comissão de Contratação – GTCC: 15% (quinze por cento) do valor atribuído ao Padrão de Vencimentos DCAS-03;
- III. Gratificação para Membro de Equipe de Apoio – GEA: 8% (oito por cento) o valor atribuído ao Padrão de Vencimentos DCAS-03.

§1º. Nos casos em que o Agente de Contratação atuar na condição de Presidente de Comissão de Contratação, será devida apenas a Gratificação definida no artigo 22, inciso I.

§2º. O valor da gratificação da Comissão de Contratação permanente ou especial será a definida no inciso II do caput deste artigo, podendo ser constituída de no máximo 06 (seis) servidores, incluído o Agente de Contratação que a presidirá, vedando-se a criação de mais de uma Comissão, seja ela Permanente ou Especial e devendo subsistir somente uma delas ao mesmo tempo conforme opção da Administração Pública Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

§3º. Os valores da gratificação de que trata este artigo acompanharão as correções procedidas pela revisão geral anual dos servidores inerente aos vencimentos de nível DCAS-03.

§4º. Os servidores designados como Agente de Contratação ou membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio que possuam carga horária inferior a 8h (oito horas) diárias / 40h (quarenta horas) semanais deverão realizar a carga horária de 8h (oito horas) diárias / 40h (quarenta horas) semanais.

§5º. Será admitida apenas uma Equipe de Apoio para auxiliar os trabalhos tanto do Agente de Contratação, quanto da Comissão de Contratação, seja esta permanente ou especial, constituída de no máximo 5 (cinco) membros.

§6º. Os servidores designados como substitutos, na forma desta Lei Complementar, somente farão jus à percepção da Gratificação Técnica quando efetivamente atuarem no lugar dos servidores titulares que, quando substituídos, não farão jus ao recebimento da gratificação.

Art. 23. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio deverão encaminhar ao órgão responsável pelos Recursos Humanos e Pagamentos do Poder Executivo Municipal, até o dia 05 (cinco) de cada mês o relatório mensal simplificado das atividades desenvolvidas no mês anterior, devendo estar assinado por todos os membros, para verificação da efetiva atuação destes, para fins de pagamento da gratificação respectiva.

Parágrafo único. No mês em que não houver apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos mencionados no caput deste artigo, não será devido o pagamento das gratificações previstas nesta Lei Complementar.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contra-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

tação, Gestor e Fiscal de Contratos / Equipe de Fiscalização não poderão ser recusadas pelos Agentes Públicos designados, devendo o Poder Executivo Municipal garantir as condições técnicas necessárias para o exercício das funções, incluindo-se treinamentos e capacitações periódicas, equipamentos, sistemas, materiais e outras estruturas necessárias à correta realização dos trabalhos.

Art. 25. Na hipótese de haverem limitações técnicas que impeçam o correto cumprimento das atribuições inerentes às funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos / Equipe de Fiscalização, o Agente Público designado deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, de maneira formal, podendo o Poder Executivo Municipal providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das funções, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 26 A designação dos Agentes Públicos para as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos / Equipe de Fiscalização deverá observar o princípio da segregação de funções, vedando-se a designação de mesmo agente público para atuações simultâneas em funções suscetíveis a riscos, buscando-se sempre reduzir a possibilidade de omissão de erros e ocorrência de fraudes nos processos de contratação.

Art. 27. Para suportar os custos da criação das gratificações dispostas nesta Lei Complementar, cumprindo os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 227, de 6 de julho de 2018, que criou a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se!**

Itapemirim-ES, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

Assinado  
digitalmente por  
ANTONIO DA ROCHA  
SALES:66443580478  
Data: 2024.01.12  
14:35:47 -0200

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim



# MUNICÍPIO ITAPEMIRIM

## PODER EXECUTIVO

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
PREFEITO

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**  
VICE-PREFEITO

## SECRETÁRIOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE  
GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA - SIGET  
**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ELVANI CARLOS LOURENCINI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**ROMULO SOBROSA RODRIGUES**

SECRETARIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA  
Secretário interino: **ROMULO SOBROSA RODRIGUESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**MARCIANE MOTÉ DE SOUZA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC  
Secretário interino: **RAFAEL PERIN DOS SANTOS**

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
**LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**RAFAEL PERIN DOS SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
**DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**MARCOS JOSÉ DE TOLEDO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE GERÊNCIA GERAL  
**LENILSON NEVES CARDOSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**KAMILA SANTIAGO DA SILVA MENDES LADEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
**JEDSON MAGALHÃES DE MELO**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO -  
**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL  
**WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**RAFAELA ABDON SOARES**

SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR  
**JÚLIO CESAR CARNEIRO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP  
**CLODOALDO LEAL FERREIRA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRA  
Secretário interino: **EDUARDO BIANCHI DE SIQUEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
Secretário interino: **DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO**



**ITAPEMIRIM.ES.GOV.BR**